



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**TERMO DE CONTRATO N.º 016/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.778.326/0001-21, sediado(a) na RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, nº 75, CENTRO, PATOS/PB, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 8104848109, e CPF nº 036.915.060-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0005/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, destinado a distribuição atendendo a demanda de pacientes pertencentes ao Município de Tabira/PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: MED &amp; FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA-ME</b>
<b>CNPJ: 41.778.326/0001-21</b>
<b>ENDEREÇO: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, nº 75, CENTRO, PATOS/PB</b>
<b>REPRESENTANTE: ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:medfarmadistribuidora123@outlook.com">medfarmadistribuidora123@outlook.com</a> TEL.:</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50ML/ML	Frasco	5.000	FR	R\$ 4,79	R\$ 23.950,00
2	ÁCIDO VALPROICO 250MG	Comprimido	12.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
3	ÁCIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	17.000	CPR	R\$ 0,75	R\$ 12.750,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimido	4.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 240,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	6.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 600,00
7	BIPERIDENO 2MG	Unidade	30.000	UN	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
9	BROMAZEPAM 6MG	Comprimido	4.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 480,00
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	48.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
12	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comprimido	30.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimido	40.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
15	CLOBAZAM 10 MG	Unidade	2.500	UN	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
16	CLOBAZAM 20 MG	Comprimido	6.000	CPR	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00



17	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido	2.400	CPR	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
18	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimido	6.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 360,00
19	CLONAZEPAM 2,5 MG	Comprimido	500	CPR	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
21	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	Comprimido	6.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 780,00
23	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	20.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
28	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	Comprimido	13.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 7.800,00
30	ESCITALOPRAM 20MG	Unidade	6.000	UN	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
33	FENOBARBITAL 200MG	Comprimido	600	CPR	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
34	FENOBARBITAL 40MG/ML	Frasco	500	FR	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
37	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	5.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 700,00
38	HALOPERIDOL 2MG/ML	Ampola	1.500	AMP	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
44	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	Frasco	1.000	FR	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
54	RISPERIDONA 1MG	Unidade	15.000	UN	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
58	TIORIDAZINA 100MG	Unidade	7.200	UN	R\$ 1,24	R\$ 8.928,00
61	TRAMADOL 100MG/ML	Ampola	13.000	AMP	R\$ 2,34	R\$ 30.420,00
63	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	7.200	CPR	R\$ 0,79	R\$ 5.688,00
64	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimido	18.000	CPR	R\$ 0,71	R\$ 12.780,00
65	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	Comprimido	500	CPR	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 188.546,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/02/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 188.546,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde

10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde

10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde

10.303.3004.2.109-Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB

Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 16 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ nº 10.687.065/0001-00  
GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA  
MEDICAMENTOS LTDA-ME  
CNPJ/MF sob o nº 41.778.326/0001-21  
ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS